



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

## DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO

**LICITANTE:** OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 30.321.717/0001-0

**PROCESSO LICITATÓRIO:** nº 188/2021 – Tomada de Preço 017/2021

**DATA DE ABERTURA:** 10/11/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 59553.000816/2017-86 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA. PARA PAVIMENTAR AV. EVA TOMÉ DE SOUSA, SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, RUA NOVA PRATA, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, AV. BAHIA E AV. BENJAMIM CONSTANT..

REF: Suspensão do certame referente à análise das propostas de preços apresentadas na sessão pública de abertura.

### **1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A SUSPENSÃO:**

Nos termos da Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

*“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*

### **2 – CONSIDERAÇÕES**

#### **2.1 OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**

Primeiramente, cumpre destacar, que o art. 43, § 3º da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/93, possibilita a realização de diligências em qualquer fase da licitação, de modo a esclarecer e robustecer ainda mais a instrução processual. Nesse sentido, após a abertura do envelope “Proposta de Preço” da licitante habilitado, realizou-se a Análise Técnica, realizada pelo Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, Sr. **WESLEY TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR** Engenheiro Civil **CREA 1015200540D-GO**, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

De acordo com os critérios de verificação, a proposta 01 e 02 foram qualificadas pelos dois critérios de inexequibilidade referenciado em preço global. Sendo, portanto, propostas que apresentaram valor global com desconto menor a 70% do orçamento paradigma.

## II – Planilhas e Complementares

Conforme análise de documentação constantes do edital para processo licitatório supramencionado sendo, 1] Planilha orçamentária; 2] Composições de custo unitário; 3] Cronograma de Execução; 4] Planilha de Encargos Sociais sobre mão de Obra; 5] Composição de BDI.

### PROPOSTA 01

A empresa **OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** apresentou planilha com valor configurando Valor global **R\$ 1.203.079,56 (Um milhão, Duzentos e Três Mil, Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Reais)**, e um desconto de **0,01720 %**, estando qualificada de acordo com o critério de inexequibilidade.

#### 1. PLANILHA

1.1. A análise de itens da planilha orçamentária verificou a existência de serviços e insumos com sobrepreço, ou seja, possuidores de valores totais maiores que o da planilha referência, conforme é possível verificar abaixo:

CÓD. SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	VR. PLANILHA REFERÊNCIA	DIFERENÇA
<b>1. AVENIDA EVA TOMÉ DE SOUSA</b>					
34723	2.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	R\$ 4.160,70	R\$ 4.159,44	R\$ 1,26
<b>2. RUA NOVA PRATA</b>					
34723	4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	R\$ 1.880,31	R\$ 1879,68	R\$ 0,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. RUA SEBASTIÃO ALVES DA SILVA					
34723	2.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	R\$ 7.061,20	R\$ 7.059,97	R\$ 1,23
4. AVENIDA BAHIA					
34723	4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	R\$ 12.928,86	R\$ 12.926,39	R\$ 2,47
5. AVENIDA BENJAMIM CONSTANT					
34723	4.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	R\$ 2.327,06	R\$ 2.325,76	R\$ 1,30

1.2. A análise de itens da planilha orçamentária verificou também a existência de descrição de itens e subitens diferente do que foi apresentado na planilha de referência, além deste fato, a somatória dos itens, de acordo com os valores dos subitens.

1.3. Foi verificado a existência de divergências quanto a quantidade dos insumos empregados nas composições analíticas em relação a planilha SINAPI de 04/2021, usada como referência no processo. É importante verificar que estas divergências acontecem em vários itens da planilha e que isto pode influenciar a qualidade dos serviços a serem executados. Abaixo segue exemplo:

ITEM 6.7 – COD. 92216 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015			
CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT. - PROPOSTA	QUANT. - SINAPI
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	0,1641642	0,16700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	0,3460227	0,35200
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,0275245	0,02800
88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,7736361	0,78700
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,5472722	1,57400
7753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	1,0125098	1,03000

## **2. CRONOGRAMA**

Apresentado de acordo com os percentuais para evolução físico-financeira da obra.

## **3. ENCARGOS SOCIAIS**

Apresentou tabela de encargos sociais.

## **4. COMPOSIÇÃO DE BDI**

A empresa apresentou composição de BDI idêntico ao calculado pela planilha orçamentária base.

## **5.0- CONCLUSÃO**

Considerando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, inciso VIII do art. 2º:

*“As composições de custos unitários do orçamento do órgão público devem ser apresentadas conjuntamente com a planilha orçamentária ou, se forem adotadas as composições de determinado sistema de referência, os seus códigos devem ser indicados, juntamente com o endereço do website onde está publicado.”*

Considerando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, Art. 4º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

*“O Decreto confirma o que já vinha sendo determinado nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais da União. Torna o SINAPI e o SICRO os principais sistemas referenciais de custos de obras com recursos federais, dispensando a repetição desta regra ano a ano nas leis orçamentárias.”*

Considerando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, Art. 6º:

*“Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”*

Observando o estabelecido no Decreto 7.983/2013, o inciso I do art. 13:

“Por este Decreto, mesmo sendo admitidas as utilizações de composições unitárias não constantes no SINAPI ou no SICRO, o preço global de referência da obra e o de cada uma de suas etapas (serviços preliminares, fundações, alvenarias etc.) não poderá ultrapassar o valor calculado quando se adotam as composições do SINAPI ou do SICRO. Implica em dizer que o custo global máximo e o custo máximo de cada etapa (ex. fundações, alvenaria, superestrutura etc.) das obras públicas construídas com recursos federais está obrigatoriamente balizado pelos sistemas referenciais SINAPI ou SICRO. Só é possível adotar um custo unitário maior do que os do SINAPI ou do SICRO, se na mesma etapa da obra houver outros serviços com custos unitários abaixo dos do SINAPI ou do SICRO, de forma que o custo da etapa (obtido com a adoção de algumas composições não constantes no SINAPI ou no SICRO) não ultrapasse o custo da mesma etapa, se calculado com base nos custos unitários desses sistemas referenciais oficiais.”

Segundo análise, verificou-se pontos divergentes da documentação apresentada pelas empresas concorrentes a este processo licitatório no que se trata a valores com sobrepreço, alterações nas quantidades de insumos dentro das composições, cronograma incompatível com o apresentado pela administração e cálculo de BDI com ausência de informações, além do fato de proposta não apresentar a devida referência de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

---

Em razão disso, com supedâneo na legislação em vigor e nas disposições Edilícias, e considerando a Análise técnica, a CPL abre diligência para que a empresa **OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, faça seus esclarecimentos e *correção do mesmo para que o processo prossiga corretamente.*

Reforça-se que o esclarecimento acima elencado tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento da administração e licitante, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Ao exposto, solicitamos que essa empresa apresente **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a **correção** da referida planilha para os valores corretos.

Sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade e, principalmente, do Julgamento Objetivo, temos a intenção de garantir o correto julgamento para todos os concorrentes da Licitação; da proposta de preço; evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por essa empresa;

O presidente da CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Com o objetivo de ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA, para poder decidir com tranquilidade e segurança se declara a empresa vencedora do certame.

Redenção – PA, 26 de novembro de 2021.

**Lenival Estevão Alves**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 067/2021-GPM